



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.423, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**  
Autor: Poder Executivo – Ref. PLC nº 002/2020, de 10/03/2020.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA E SUA AUTARQUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam corrigidos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Piratininga Ativos, Efetivos e em Comissão, e os aposentados, em **4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento)** a partir de 01 de Março de 2020, com base nos vencimentos do mês de Fevereiro de 2020.

**Art. 2º** Ficam corrigidos os vencimentos dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Piratininga – IPREPI, em **4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento)** a partir de 01 de Março de 2020, com base nos vencimentos do mês de Fevereiro de 2020.

**Art. 3º** Os reajustes descritos nos artigos anteriores somente serão aplicados nas verbas de natureza permanente e que tenham incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 4º** É parte integrante desta Lei os Relatórios de Impactos Orçamentário-Financeiros anexos, elaborados nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 01 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Piratininga, 18 de Março de 2020.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.

**LUÍZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo

